

PROPOSIÇÃO Nº 001/2025

Espécie: INDICAÇÃO

Câmara Municipal de Protocolo_	Capistrano/GE
Em 07/01/25	As :

"DISPÕE SOBRE A READEQUAÇÃO IMEDIATA DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DOS SEGURADOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS".

VEREADOR DR. WARNEY BARROS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno do Parlamento Municipal, vem REQUERER, na forma regimental, e após ouvido e aprovado pelo Plenário e pelos nobres Edis, que seja dirigida respectiva INDICAÇÃO ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Claudio Bezerra Saraiva, requerendo a readequação imediata da contribuição previdenciária dos segurados aposentados e pensionistas pertencentes ao Fundo Municipal da Seguridade Social do município de Capistrano/CE.

JUSTIFICAÇÃO

Sr. Presidente,
Senhoras Vereadoras e
Senhores vereadores,

É bem sabido que a Emenda Constitucional nº 103/2019, indigesta, por aflição, alterou significamente o **Regime Geral de Previdência Social**, estabelecendo, assim, critérios mais rígidos para o acesso às aposentadorias e pensões, mudanças nas regras do cálculo dos proventos, sendo, ainda, imperativo que os **Regimes Próprios de Previdência Social** se adequem às inovações implementadas pelo normativo.



Em linhas estreitas e objetivas, a reforma em comento ponderou adequar a estrutura organizacional, financeira e atuarial dos Regimes Próprios de Previdência às novas disposições constitucionais, no que diz respeito ao rol de benefícios administrados pelo Fundo Municipal de Previdência e às alíquotas ordinárias de contribuição dos servidores ativos, inativos e pensionistas também de contribuição patronal dos servidores efetivos do município de CAPISTRANO/CE.

Nessa esteira, a Administração anterior, se não bastasse o latente atraso no pagamento de todos os servidores, impôs a reestruturação do Regime Próprio do Município a toque de mágica - sem ao menos ouvir a entidade representativa -, com a justificativa de atender às novas disposições constitucionais trazidas pela EC nº 103/2019, em vigor desde 13 de novembro de 2019, maiormente alegando que seria de aplicabilidade obrigatória. Pura falácia...

Portando, nobres pares dessa Colenda Câmara, em rasteira síntese, não se pode arregimentar ao servidor aposentado, que em muito contribuiu para o progresso do Município, tamanha obrigatoriedade de custeio, posto que, sem dúvida, alicerçam aos mesmos prejuízos de tamanha relevância.

Por derradeiro, por se revestir de matéria de grande relevância e interesse para todos os servidores do nosso Município e do próprio Município, pedimos as Vossas Excelências que façam tramitar a presente Proposição em regime de URGÊNCIA.

Na certeza da atenção dos insignes vereadores e vereadoras da presente matéria, reiteramos votos de elevada estima consideração.



É o que se justifica,

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPISTRANO/CE, EM 07 DE JANEIRO DE 2025.

Atenciosamente,

Vereador

